

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que estabelece procedimentos conjuntos visando padronizar e uniformizar o cadastro e a atuação, nos procedimentos relativos aos pagamentos de honorários dos profissionais que atuam na prestação de assistência judiciária gratuita, atendendo ao disposto na Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal. (Processo Administrativo nº 8529374-83.2024.8.06.0000)

AD1/CV Nº 16/2023

Por este instrumento, A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, doravante denominado **TRF-5**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife – PE, CEP: 50030-908, CNPJ nº 24.130.072/0001-11, representado pelo seu Presidente, Desembargador Fernando Braga Damasceno, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente **TJCE**, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio, nos termos das cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8529374-83.2024.8.06.0000;
- b) nas disposições contidas no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 00305, de 07 de outubro de 2014, alterada pelas Resoluções CJF-RES nº524, de 20 de fevereiro de 2019 e CJF-RES nº 575, de 22 de agosto de 2019);
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 29/01/2025, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, de 24.05.2025 a 24.05.2027, o convênio cujo objetivo consiste em *disciplinar os procedimentos relativos ao cadastramento e o pagamento pelos serviços prestados, por todos os profissionais que atuarem como: peritos, advogados dativos, tradutores e intérpretes, na qualidade de auxílios*

liares dos juízos, em casos de assistência jurídica gratuita, no âmbito da jurisdição delegada, consonante com o art. 109, § 3.º CF., c

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema.

FERNANDO Assinado de forma
BRAGA digital por FERNANDO
DAMASCENO:D BRAGA
Desembargador Fernando Braga Damasceno Dados: 2025.03.06 10:07:00 -03'00'
S28 Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:29429358391
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:29429358391
Dados: 2025.03.06 16:33:18 -03'00'

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Testemunhas: _____